2.545/2004

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/12/2004
Rubrica do Presidente

Projeto de Lei nº 29/2004.

Ementa: Cria o Fundo Municipal do Conselho de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA, e dá outras providências.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/12/2004
Rubrica do Presidente

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Igarassu, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental na área do município de Igarassu, instituído pela Lei nº 1.535, de 19 de abril de 1979;

Artigo 2º - O Fundo Municipal do Conselho de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, é um órgão captador, mobilizador e aplicador dos recursos a serem geridos de conformidade com o Conselho ao qual estará diretamente vinculada, submetida, à decisão final do Chefe do Poder Executivo.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 16/12/2004

Artigo 3º- O Fundo é constituído:

I- pela dotação orçamentária anualmente repassada pelo município;
II- Pelas doações, auxílios, contribuições e outras que venham a ser destinadas através de Entidades nacionais e internacionais; governamentais e não governamentais;
III- Outras legalmente constituídas;

Artigo 4º- Os recursos do Fundo Municipal do Conselho de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, destinam-se prioritariamente:

a) Projeto de políticas ambientais de caráter excepcional;
b) Programa de capacitação técnica-profissional de recursos humanos envolvidos na defesa da preservação e conservação do meio ambiente;
c) Programa de divulgação através de campanhas educativas voltadas a melhorar o desempenho ambiental do município;
d) Projetos de pesquisa que envolva impacto significativo, ao meio ambiente;
e) Espaço físico para funcionamento do COMDEMA com infraestrutura adequada;

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 16/12/2004

SANÇÃO
EM 21/12/2004
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 16/12/2004

Recebi em 21/12/04

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com

Aprovado em 2a discussão
Por unanimidade
sala das sessões 14/12/2004
Rubrica do Presidente

Aprovado em 1a discussão
Por unanimidade
sala das sessões 14/12/2004
Rubrica do Presidente

f) Transporte para viabilizar o acompanhamento de denúncias, visitas as áreas prioritárias e fiscalização;
g) Promover programas com outras entidades objetivando o combate às moléstias veiculadas por agentes animados ou inanimados, que afetem a saúde;
h) Promover e/ou colaborar com execução de programas educacionais e culturais que visem a proteção da flora, fauna, água, ar e solo do município;
i) Promover intercâmbios relativos à proteção, conservação e defesa do meio ambiente com a industria, comércio e produtores rurais;

Artigo 5º - O Fundo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias) à contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 16 de dezembro de 2004.

Severino de Souza Silva
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
16/12/2004

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu 16 de 12 de 2004
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 16/12/2004

SANÇÃO
EM 21/12/2004
Presidente

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com

MENSAGEM Nº 29/ 2004, 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarassu,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos honra de submeter à elevada consideração dessa respeitável Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 29/2004, em anexo, que trata da criação do Fundo Municipal do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA.**

O presente projeto tem a finalidade de ampliar e viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pelo referido Conselho, em benefício da preservação e proteção da flora, fauna, água e o solo do Município, como sejam:

-programa de capacitação técnica- profissional de recursos humanos envolvidos na defesa da preservação e conservação do meio ambiente;

-programa de divulgação através de campanhas educativas voltadas a melhorar o desempenho ambiental do município;

-projeto de políticas ambientais de caráter excepcional;

-projetos de pesquisas que envolvam impacto significativo ao meio ambiente;

-promover programas com outras entidades objetivando o combate ás moléstias veiculadas por agentes animados ou inanimados, que afetem a saúde;

-promover e/ou colaborar com execução de programas educacionais e culturais que visem a proteção da flora, fauna,água, ar e solo do município;

-promover intercâmbios relativos a proteção, conservação e defesa do meio ambiente com as industrias, comércio e produtores rurais.

Em face da importância da matéria submetida á apreciação dessa Casa Legislativa, solicito de Vossa Excelência e seus ilustres Pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei em pauta, inclusive em destacado regime de urgência, nos moldes do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Igarassu.

Renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Severino de Souza Silva
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 16/12/2004

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com